



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2022  
MODO DE DISPUTA ABERTO - Decreto Federal nº 10.024/2019  
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA – LC nº 123/2006/LC nº 147/2014)

### EDITAL

#### PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 009/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no MODO DE DISPUTA ABERTO, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei nº 14.035/2020, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 12:00h, do dia 29/03/2022.

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00h do dia 12/04/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08:00h do dia 12/04/2022.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Às 08:30h do dia 12/04/2022..

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC:** [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) / (41) 9271-4276

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no site: [www.calcado.pe.gov.br](http://www.calcado.pe.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Calçado, Estado de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de Equipamentos de Informática (saldo), necessários para o funcionamento do prontuário eletrônico do cidadão (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme **Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde**, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.2 As descrições detalhadas, dos Medicamentos a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

### 3 DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VI**, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Referência (anexo I);

II – Minuta do Contrato (Anexo II);

III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III);

IV – Declaração Conjunta. (Anexo IV);

V – Declaração de Grau de Parentesco (Anexo V);

VI- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo VI).

3.1 Os anexos constantes subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

### 4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 4.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 4.1.11. Publicar a ata da sessão;
- 4.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1 Poderão participar do presente Pregão:

5.1.1. Quaisquer licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual de responsabilidade limitada, nos termos do art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.1.3. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

### 5.2 É vedada a participação de empresas:

5.2.2 Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3 À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.4 Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**5.2.5** Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Calçado;

**5.2.6** Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

**5.2.7** Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**5.2.8** Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

**5.3** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

**5.4** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

#### **6 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até no mínimo uma hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.

**6.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC– Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

**6.8** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

desconexão.

### 7 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

**7.1** Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

**7.1.1** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.1.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

**7.2** Esta licitação está reservada à participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no art. 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

### 8 DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

**8.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 7.3 deste Instrumento Convocatório.

**8.2.** A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

**8.2.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

**9.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

**8.4.** Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6.** Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**8.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

**8.8.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

**8.9.** Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

**8.10.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.11. O Município de Calçado** não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**8.12.** A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

**8.13.** Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

### 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**9.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor Unitário do ITEM**.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.

**9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.17.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.19.** O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.23.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas)** horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**9.25.** Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**9.26.** O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

**9.27.** Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU;

#### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

**10.1** Encerrada a fase de lances, o(a) arrematante deverá remeter em campo próprio **do sistema BNC** a proposta de preços readequada em conformidade com o valor final ofertado na fase de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**10.2.** A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, e-mail, telefone e/ou fax.
- b) Prazo de entrega da proposta será de 05 (cinco) dias úteis.
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o subtotal por item e o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional.
- e) Conter descrição precisa dos itens e o prazo de entrega, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.
- f) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- g) Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- h) **Declaração** de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- i) Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por *Item*, em algarismo (unitário e total).



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

j) **Indicação de marca e/ou modelo/referência dos Equipamentos ofertados, às quais ficarão vinculadas.**

l) Apresentação de **prospectos/catálogo** com as características técnicas de todos os componentes do(s) equipamento(s). Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. Para fabricantes que dispõem de documentação de domínio público apenas com descrição genérica das características da série/modelo ofertado, será necessário apresentar documentação do fornecedor especificando as características do objeto da proposta. A especificidade das características devem condizer com as características gerais descritas na documentação do fabricante. A documentação do fornecedor não pode conflitar com a documentação do fabricante;

**l.1)** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

**l.2)** As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

**10.2. As exigências constantes da alínea “l” do subitem 10.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema de licitações por ocasião da formalização de preços pelos licitante participante, sem prejuízo da prerrogativa da realização de diligência para sanear a ausência das informações e documentos exigidos a qualquer momento pelo Pregoeiro.**

**10.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:**

**10.3.1 -** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**10.3.2.-** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**10.3.3.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**10.3.4.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**10.3.5.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

**10.3.6.** O valor resultante constituirá o global a ser pago.

**10.4 -** Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

**10.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão promotor do certame não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**10.6.** Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

**10.7.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

### 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

**11.1** - O julgamento obedecerá ao critério de **menor por item.**

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.3** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

**11.4** - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**11.5** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

**11.6** - Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**11.7** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**11.8** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.9** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**11.10** - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

**11.11** - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.12** - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.13** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.

### 12 DA HABILITAÇÃO

**12.1.** O(A) proponente deverá anexar ao sistema toda documentação de habilitação elencadas nos subitens seguintes, sendo consideradas como verídicas todas as informações contidas nos documentos apresentados, sendo o(a) proponente único responsável pelas informações apresentadas.

**12.2.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**12.3.** Caso o licitante desatenda às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores), e negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, conforme previsão editalícia e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**12.4.** Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

### 13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**13.1** A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao sistema de licitações no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), até o dia e horário marcado para o **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTA**, de acordo com todas as exigências deste Edital, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, E-mail, telefone e/ou fax).

**13.2** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I. **Habilitação jurídica;**
- II. **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- III. **Qualificação econômico-financeira**
- IV. **Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica**



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

### 13.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 Cédula de Identidade;

13.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

13.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

13.3.5 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

13.3.6 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

13.3.7 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

***Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.***

### 13.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

13.4.2 Prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada).

13.4.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:**

a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

13.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

13.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

#### **13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.5.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

**13.5.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

**13.5.2.1.** A certidão descrita no subitem 13.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 13.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**13.5.2.2.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

**13.7.2. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigível (2020), e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

**13.5.3.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**13.5.4.** As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

**13.5.5.** Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**13.5.6 Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

**13.5.7 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

**13.5.7.1** a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

**13.5.7.2** b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

**13.5.7.3** c) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

**13.5.8 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**13.5.9** Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, **cuja autenticidade será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor.**

### **13.6 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA**

**13.6.1** – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

**13.6.2** - O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo seu fornecimento, como também o referido documento deverá vir com firma reconhecida em cartório da pessoa que emitiu o aludido atestado.

**13.6.3.** Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**13.6.4.** Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**13.6.5** O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**13.6.6.** Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação

#### 14 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

**14.1** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

##### I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

##### II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**14.2** - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

**14.2.1.** Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

**14.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**14.3.1.** A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

**14.3.2.** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**14.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 15 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

**15.1** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - *ME ou EPP* (Anexo III);

**15.2.** – Declaração Conjunta (Anexo IV);

**15.3.** – Declaração de Parentesco (Anexo V);

**15.4** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

**15.5.** - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

**15.6** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**15.7-** Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**15.8** - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

**15.9-** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

**15.10** - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

**15.11** - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

**15.12.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS) do Portal da Transparência;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

**15.13-** Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

**15.14-** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**15.15-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

### 16 DAS DILIGÊNCIAS

**16.1.** O Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**16.2.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

**16.3.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**).

**16.4** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

### 17 DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo máximo de 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**17.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 18 DA REABERTURA DA SESSÃO:

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail.

#### 19 DOS REQUISITOS DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

**19.1.** Finalizado o julgamento e apresentada documentação, a adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

**19.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

#### 20 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

**20.1** O fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

**20.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

**20.3.** A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Calçado/PE, para assinar o termo de contrato.

**20.4.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

**20.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata os itens 14 ao 18 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**20.6.** O licitante subsequente que for convocado para negociação terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar se aceita ou não a negociação. Aceita a negociação o mesmo terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação para apresentar a proposta de preços, e os documentos de habilitação.

### 21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

**21.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.*

**21.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93,* ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**21.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 22 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

**22.1** Os produtos serão adquiridos em parcela única e deverão ser entregues na Sede da secretaria de Saúde do Município de Calçado, sito à Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, Calçado - PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

**22.2** O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega a integridade e a qualidade dos Equipamentos.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

22.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos equipamentos.

**22.3** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

**22.4** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

**22.5** A Secretaria de Saúde da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

### 23 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

**23.1** Não serão aceitos, nem recebidos os equipamentos que:

23.1.1 Estiverem com sua embalagem violada;

23.1.2 constem marca ou características diferentes dos equipamentos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

23.1.3 não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

**23.2** Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para remoção e substituição do equipamentos, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

### 24 DA FORMA DE PAGAMENTO

**24.1** O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

**24.2** As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua José Luiz da Silva, 27 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000**.

24.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO**

**CNPJ N. 11.384.276/0001-37**

**Rua Luis Inácio dos Santos, nº 25 "A", Centro, Calçado - PE**

**CEP. 55.375-000**

**Fone/Fax: (87) 3793-1255**

**Fone/Fax: (87) 3793-1257**



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

**24.3** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

**24.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**24.5** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**24.6** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**24.7** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

**24.8** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### 25 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**25.1** O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### 26 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**26.1** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### 27 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**27.1** Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**08 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0027-2.066** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente

**08 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0027-2.074** – Manutenção do Programa de Informatização da APS

**4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

**27.2** Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

### 28 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

**28.1** A empresa licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos supracitados documentos originais ou cópia devidamente autenticada, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

**28.1** A empresa licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

**28.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

**28.3** As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente por e-mail: [licitacaocalcado@hotmail.com](mailto:licitacaocalcado@hotmail.com)

**28.4** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**28.5** Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

### 29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**29.1** Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: (quinze por cento) sobre o valor global da proposta



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até um ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 até (cinco) dias uteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**29.2** As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**29.3** As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do item 27.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**29.4** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade cometida.

**29.5** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

**29.6** A sanção prevista no inciso IV, do item 27.1, é do da Gestora do Município, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**29.7** As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 27.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

### 30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**30.1** É facultado ao Pregoeiro e a SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**30.2** Fica assegurado à SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**30.3** As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.4** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

**30.5** É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da SECRETARIA DE SAÚDE/FMS.

**30.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

**30.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**30.7.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

**30.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**30.9** O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

**30.10** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

*A Prefeitura Municipal de Calçado - Palácio João de Barros Silva*

*Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão*

*Endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado – PE*

*CEP: 55.375-000 - FONE FAX (87)3793-1255 - E-mail: [licitacaocalcado@hotmail.com](mailto:licitacaocalcado@hotmail.com)*

**30.11** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Calçado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Calçado, 25 de março de 2022.**

*Maria Lucicleide Alves de Medeiros  
Gestora do FMS  
Secretária de Saúde*



#### **ASSESSORIA JURÍDICA**

*De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.*

*Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva  
Advogado – OAB/PE nº 21.523*



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 DO OBJETO

- 1.1 Este termo de referência tem Aquisição de Equipamentos de Informática (saldo), necessários para o funcionamento do prontuário eletrônico do cidadão (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme **Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde**, de acordo especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

#### 2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 A Aquisição de **equipamentos de Informática**, faz-se necessário para o funcionamento do prontuário eletrônico do cidadão (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando melhor assistência a população de Calçado, oferecendo aos profissionais de Saúde usuários de tais equipamentos melhor condição de para desenvolver suas funções.
- 2.2 Os equipamentos de informática serão utilizados na Unidades Básicas de Saúde: Maria Rita, Maria Alves Feitosa e Vital José de Sousa, bem com pelos Agentes Comunitários de Saúde das mesmas UBSs.
- 2.3 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 3.0 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

- 3.1 Os produtos serão adquiridos em parcela única e deverão ser entregues na Sede da secretaria de Saúde do Município de Calçado, sito à Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, Calçado - PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 3.2 O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega a integridade e a qualidade dos Equipamentos.
- 3.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos equipamentos.
- 3.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- 3.4 Os **equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.
- 3.5 A Secretaria de Saúde da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

#### 4.0 DOS CRITÉRIOS DE JUSGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Será considerada provisoriamente vencedora a licitante cuja proposta apresentar o **menor preço por item**, na **fase de abertura**, bem como declarada **encerrada a fase de lances e esgota a negociação** com o **Pregoeiro**.



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

- 4.2 Os **itens** constantes da proposta da licitante que for constatada a sua **inexequibilidade**, ou que **for manifesta a mesma pelo representante legal** da licitante ou que **apresentar preços excessivos** ou **irrisórios** será **desclassificada** por decisão do **Pregoeiro**.
- 4.3 A avaliação do preço **excessivo** ou **irrisório** se dará em consideração as **cotações de preços** efetuadas pela **Secretaria de Saúde/FMS**, ou mesmo consultando os últimos contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, caso se faça necessário.
- 4.4 O **preço médio estimado** foi obtido segundo as **cotações de preços**, fornecida pela **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**.

### 5.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Não serão aceitos, nem recebidos os equipamentos que:

- 5.1.1 Estiverem com sua embalagem violada;
- 5.1.2 constem marca ou características diferentes dos equipamentos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- 5.1.3 não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

5.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para remoção e substituição do equipamentos, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

### 6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**08 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
**082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
10.301.0027-2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**08 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
**082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
10.301.0027-2.074 – Manutenção do Programa de Informatização da APS  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

### 7.0 DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS E ESTIMADOS

7.1 A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

Aquisição de Equipamentos necessários para o funcionamento do prontuário eletrônico do cidadão (PEC), nas unidades básicas de saúde Maria Rita, Maria Alves Feitosa e Vital José de Souza.				PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Notebook - com processador Intel Core i5-7200U 7ª geração (velocidade 2.5ghz - 3.1ghz com Turbo Boost, cache 3MB); memória RAM DDR4, com capacidade de 4GB (expansível até 32GB) e frequência de 2133mhz; disco rígido de 1TB (5400 RPM); placa de vídeo Intel HD Graphics 620; tela LED HD de 15.6 polegadas (1366 x 768); teclado padrão ABNT Português (Brasil); leitor e gravador de DVD/CD; conectividades Wireless 802.11 b/g/n, bluetooth 4.0 e ethernet Gigabit 10/100/1000; portas/conexões: 01 HDMI, 02 USB 3.0, 01 USB 3.1 Type-C port, 01 USB 2.0, 01 leitor de cartão SD, 01 RJ-45, 01 porta para microfone/fone de ouvido; touchpad com função multitouch; câmera webcam HD/HDR (resolução 1280x720); áudio de alta definição, com dois altofalantes estéreo; alimentação: fonte bivolt, bateria de 04 células (2800mah) com duração de até 7 horas de uso; sistema operacional Windows 10 64bits, em Português do Brasil; garantia de 12 meses.	UNIDADE	7	6.750,00	47.250,00
2	Tablet - Android 9, tela 101.1, memoria 32 gigas, memoria ran 2 gigas, wi fi, processador 1.8 ghz, camera frontal 5 mp, camera traseira 8 mp. voltagem 110/220 v.	UNIDADE	31	1.625,00	50.375,00
3	Impressora - Características Mínimas da impressora: tecnologia de impressão laser ou led monocromática; velocidade de impressão mínima de 40 ppm em papel a4; bandeja de entrada padrão com capacidade de papel para no mínimo 250 folhas em uma ou duas gavetas; bandeja multiuso (manual) para no mínimo 50 folhas; bandeja de saída para no mínimo 50 folhas; dimensão de papel: carta, ofício e a4; resolução 1200x1200 dpi; compatibilidade com windows 10; memória padrão de no mínimo 256 mb; impressão frente e verso (automático ou duplex reverso); conectividade com interface usb 2.0 ou superior; interface de rede: ethernet 10/100 /1000; ciclo de trabalho mensal de no mínimo 100.000 páginas; voltagem: 110 volts; cada equipamento virá com toner sobressalente sem contabilizar o que já vem instalado na impressora, para garantir a impressão de no mínimo 10.000 páginas, com 5% de cobertura. A garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses on site, na sede do trepe, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; características da copiadora: velocidade de impressão mínima de 40 ppm em papel a4; alimentador automático para no mínimo 50 páginas (adf); resolução de cópia no mínimo 600x600 dpi; cópia em frente e verso automático. Características do scanner colorido vidro de exposição que escaneia documentos até o tamanho a4; resolução óptica de no mínimo 600x600 dpi; possuir software para pdf pesquisável (ocr). Garantia de 12 meses	UNIDADE	5	1.838,33	9.191,65
<b>TOTAL GLOBAL R\$:</b>					<b>106.816,65</b>



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

- Valor global estimado é de **R\$: 106.816,65** (cento e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).
- 7.2 Serão utilizados recursos do Ministério da Saúde, conforme **Portaria 3.393/2020 e próprio através de contrapartida.**
- 7.3 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.
- 7.4 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.
- 7.4.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

### 8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária.**
- 8.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua José Luiz da Silva, 27 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**
- 8.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO**  
**CNPJ N. 11.384.276/0001-37**  
**RUA LUIZ INACIO DOS SANTOS, 25 "A", CENTRO, CALÇADO - PE**  
**CEP. 55.375-000**  
Fone/Fax: **(87) 3793-1255**  
Fone/Fax: **(87) 3793-1257**
- 8.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;
- 8.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **"factoring"**;



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

- 8.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### 9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e **terá vigência de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### 10.0 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 10.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### 11.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- c) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- d) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- f) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- g) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- h) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: (quinze por cento) sobre o valor global da proposta
- i) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- j) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

- g) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 meses;
- h) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até um ano;
- i) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- j) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- k) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- l) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 11.2** As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 11.3** As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade cometida.
- 11.5** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 11.6** A sanção prevista no inciso IV, do item 11, é do da Gestora do Município, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- 11.7** As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

**Maria Lucicleide Alves de Medeiros**  
Gestora do FMS  
Secretária de Saúde

### ANEXO - II



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

MINUTA DE CONTRATO  
PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - FMS

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.384.276/0001-37, com sede na Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, Calçado/PE, representado neste ato por sua Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas a Srta. Dayana Pimentel de Melo, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - SDS/PE, brasileira, solteira, funcionária pública, residente na Rua \_\_\_\_\_, Calçado/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente a xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PE, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório Nº 003/2022 - FMS**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - FMS**, considerando o disposto nas *Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02*, e demais normas pertinentes a homologação, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática (saldo), necessários para o funcionamento do prontuário eletrônico do cidadão (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme **Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde**, de acordo especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**.PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contratante fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2022-FMS, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

### II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$: \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

**CLÁUSULA TERCEIRA** Serão utilizados recursos do Ministério da Saúde, conforme **Portaria 3.393/2020 e próprio através de contrapartida.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

### III. DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através **depósito ou transferência bancária.**

**CLÁUSULA QUINTA** As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Saúde, que fica localizada na **Rua José Luiz da Silva, 27 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**

**CLÁUSULA SEXTA** Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALÇADO**  
**CNPJ N. 11.384.276/0001-37**  
**RUA JOSÉ LUIZ DA SILVA, Nº 27, CENTRO, CALÇADO - PE**  
**CEP. 55.375-000**  
Fone/Fax: **(87) 3793-1127**

**CLÁUSULA SÉTIMA** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

**CLÁUSULA OITAVA** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA DÉCIMA** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### IV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por um período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



## Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

### Gabinete da Secretária

#### **V. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os produtos serão adquiridos em parcela única e deverão ser entregues na Sede da secretaria de Saúde do Município de Calçado, sito à Rua José Luiz da Silva, nº 27, Centro, Calçado - PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O Transporte deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega a integridade e a qualidade dos Equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os **equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A Secretaria de Saúde da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Em hipótese alguma será recebido o equipamento que esteja em desacordo com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

#### **VI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - No ato do recebimento, o Servidor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os equipamentos/material permanente, recebidos nos termos da Nota Fiscal;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Os equipamentos e materiais serão objeto de inspeção técnica a ser realizada pela Divisão de Promoção à Saúde e constará das seguintes fases:

- a) Abertura da embalagem;
- b) Comprovação que os equipamentos e os materiais atendem às especificações deste Termo de Referência;
- c) Colocação dos equipamentos em funcionamento;
- d) Teste dos equipamentos e componentes periféricos, quando for o caso;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - O período de inspeção será de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - No caso de sinal externo de avaria de transporte ou de mau funcionamento de algum equipamento, verificado na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

outro com as mesmas características no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da comunicação pelo inspetor técnico;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade e o funcionamento de cada equipamento, será atestada a Nota Fiscal correspondente e emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

### **VII. DA GARANTIA E DA VALIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Todos os equipamentos deverão possuir período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com previsão de atendimento técnico nas dependências onde tais materiais forem instalados, e ser prestado conforme especificado no (anexo I) Termo de Referência;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - O período de garantia deverá constar da proposta do licitante, observado o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - O início do período da garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Todos os equipamentos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de seu recebimento.

### **VIII. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - Os 2 (dois) primeiros meses de funcionamento dos equipamentos, serão considerados como Período de Funcionamento Experimental;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Durante o Período de Funcionamento Experimental, caso algum dos equipamentos apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, consecutivas ou não, do mesmo tipo ou não, o mesmo deverá ser substituído por outro equipamento novo igual ou com as mesmas especificações deste. Neste caso, dar-se-á novo início aos prazos e condições estabelecidas nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - O Certificado de Garantia deverá prever o atendimento de manutenção técnica dos equipamentos, durante todo o PERÍODO DE GARANTIA(12 meses), pela Assistência Técnica Autorizada, nas instalações onde foi feito a entrega, exceto quando o mesmo deva ser reparado em oficina especializada;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - O prazo para o atendimento dos chamados pela Assistência Técnica Autorizada, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de solicitação;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - O prazo para a recuperação do equipamento defeituoso, pela Assistência Técnica Autorizada, deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas a contar da primeira visita técnica realizada, quando esta recuperação puder ser realizada no local da instalação;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - O prazo para a recuperação e devolução do equipamento defeituoso, pela Assistência Técnica Autorizada deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua remoção das dependências da instalação dos mesmos, quando sua recuperação tiver que ser feita em oficina especializada;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Todas as peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos, originais e com garantia;



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - Todas as despesas de aquisição de peças ou componentes, necessários para reparo ou a manutenção dos equipamentos correrão por conta da empresa contratada ou da Assistência Técnica Autorizada, durante todo o PERÍODO DE GARANTIA;

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - A empresa contratada ou a Assistência Técnica Autorizada fica obrigada a proceder à substituição do equipamento, peça ou componente por outro com as mesmas especificações, quando os mesmos saíam fora de linha de fabricação devido à evolução tecnológica ou que por qualquer outro motivo o fabricante não os produza mais ou mesmo que estejam em falta no mercado;

### **IX. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** – Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / FMS** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**08 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0027-2.066** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente

**08 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0027-2.074** – Manutenção do Programa de Informatização da APS

**4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras

### **X. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XI. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **XII. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

II - Manter durante toda a entrega dos equipamentos e materiais médicos hospitalares, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que serão exigidas na licitação, de forma a dar cumprimento ao inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93;

II - Executar fielmente o fornecimento dos equipamentos/material permanente nas condições pactuadas neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos em seu Anexo;



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

III - Apresentar Termo de Garantia conforme estipulado Termo de Referência;

IV - As despesas decorrentes da entrega dos equipamentos/material permanente ao Fundo Municipal de Saúde de Calçado, bem como sua retirada e posterior devolução, caso seja necessário, serão de inteira responsabilidade da empresa;

V - Comunicar o nome do representante da empresa para fins de fornecimento de informações sempre que necessário, e os números de telefones e e-mail da empresa, para os contatos que se fizerem necessários;

VI - Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ao FMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou preposto;

VII - Enviar para a entrega dos equipamentos ou prestação dos serviços de garantia empregados devidamente identificados;

VIII - Utilizar embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e estimular ações de sustentabilidade ambiental.

IX - Substituir, sempre que exigido pelo Fundo Municipal de Saúde de Calçado, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

I - Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências onde os Equipamentos/Materiais serão instalados, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação;

II - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste desta licitação que venham ser solicitadas pela empresa;

III - Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os equipamentos e materiais médicos hospitalares solicitados;

IV - Supervisionar a entrega dos equipamentos/materiais, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas e, conseqüente aceitação expressa do servidor designado para fazer o acompanhamento e a fiscalização da entrega;

V - Devolver todo e qualquer equipamento ou material que estiver fora da especificação e solicitar expressamente sua substituição;

### **XIII. DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **XIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** - Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

- e) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- f) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- k) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- l) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- m) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: (quinze por cento) sobre o valor global da proposta
- n) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- o) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

### III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- m) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 meses;
- n) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até um ano;
- o) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 até (cinco) dias uteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- p) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- q) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- r) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** - As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA** - As sanções previstas nos incisos I, III, e IV da **cláusula quadragésima sexta**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade cometida.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA** - A sanção prevista no inciso IV, da **cláusula quadragésima sexta**, é do da Gestora do Município, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA** - As demais sanções previstas nos incisos I, II e III da **cláusula quadragésima sexta** também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

### **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA**- O Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 - FMS e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

### **XVI. DO FORO**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA** - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 - FMS e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA** - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca das Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03(três) vias de igual teor, pelas partes e 03 (três) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, ..... de ..... de 2022

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.384.276/0001-37

**Maria Lucicleide Alves de Medeiros**

Ordenadora de Despesa  
Secretária de Saúde

Empresa:

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxxxx

Representante Legal

**Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva**

Assessor Jurídico  
OAB/PE Nº 21.523-D

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF/MF Nº

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF/MF Nº





# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO  
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA  
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - FMS

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada no Endereço  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do  
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da e



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

### ANEXO IV

#### “MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO  
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA  
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - FMS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

### ANEXO V

(MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO).  
(documento obrigatório).

Ao  
Pregoeiro  
**Sr. Expedito Cláudio da Silva**  
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2022 FMS

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa nesta citada, **não mantém em seu quadro de pessoal pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



# Fundo Municipal de Saúde de Calçado Estado de Pernambuco

## Gabinete da Secretária

### ANEXO VI

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ilmº. Senhor,  
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA  
PREGOEIRO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - FMS**

**MODALIDADE:** Pregão (Eletrônico) Nº 003/2022 - FMS

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na ....., com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal ....., apresentamos nossa proposta de preço, para aquisição de Equipamentos de Informática (saldo), necessários para o funcionamento do prontuário eletrônico do cidadão (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme **Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde**.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ ..... (.....)

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal